



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



TERRA DE SANTOS DUMONT

INDICAÇÃO 31/2017

De 24 de Março de 2017

DESPACHO

ENCAMINHA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT

PRESIDENTE - Rogerson Ap. Bujarton Ruiz

(Tê)
Presidente

Nos termos regimentais dessa Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que adote, com urgência, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública no Brasil, providências administrativas que estimulem a contratação de serviços e a aquisição de mercadorias, por parte da Prefeitura Municipal de Dumont, de prestadores de serviços e de empresas comerciais, sobretudo, micro e pequenas, sediadas nesse município.

Senhor Presidente e Colegas Vereadores!

Como é pública e notória, a crise econômica nacional repercute fortemente em nosso município. São inúmeras famílias com pessoas desempregadas, o comércio se retraindo em razão da queda da demanda e a desaceleração econômica atingindo como um todo nosso comércio de bens e serviços.

Isso posto, é amplamente reconhecido pela literatura econômica que as compras governamentais são importantes na alavancagem da geração de emprego e renda dos municípios.

Sabemos que a lei é igual para todos, em direitos e obrigações, e não cabe ao poder público discriminar pessoas ou empresas oriundas de outras cidades, mas, algumas ações plenamente legais, podem estimular a permanência dos recursos públicos dumonenses nas mãos de nosso comércio. Dentre essas ações, sugiro:

- Que as licitações na modalidade "Convite", realizados pela Administração Municipal, efetivamente **convide** todas as empresas ou prestadores de serviços cadastradas na Prefeitura, na respectiva atividade econômica objeto da licitação;
- Distribuir ao comércio local, ostensivamente, cópias dos editais de "pregões", "tomadas de preços" e "concorrências públicas", dando maiores oportunidades de participação aos dumonenses;
- Patrocinar campanha de incentivo aos comerciantes e prestadores de serviços locais para procederem ao cadastramento de habilitação de fornecedor junto à Prefeitura Municipal de Dumont, na forma do art. 34 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

Temos certeza que medidas dessa natureza, de forma lícita e ética, garantirá que uma parcela expressiva das compras públicas de bens e serviços se mantenham dentre cidadãos dumonenses, estimulando renda e emprego a nossa cidade.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 30 de Março de 2017.


JÚLIO CÉSAR DA SILVA (Pastor Júlio)
= Vereador = (PPS)